LEI Nº. 5.430 DE 24/11/2014

"ALTERA AS LEIS 2.608/93 E 4.210/07"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a Alinea "h" do Art. 8º da Lei nº 2.608, de 27/10/1993, passando a vigorar com a seguinte redação:
h) assinatura do responsável pelo setor de tributos do Município, que deverá ser precedida de autorização do Detracan;

Art. 2º - Fica incluído inciso no Art. 2º da Lei nº 4.210, de 10/09/2007, com a seguinte redação:
XXVI – conceder, após a verificação do cumprimento de todas as exigências legais, a autorização para alvará de táxi ou alvará provisório de táxi;

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 3.868 de 24/08/2005, bem como o Parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 4.210, de 10/09/2007.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 24 de novembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeitc

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/11/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento